

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
NITEROI TRÂNSITO S/A**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
Processo Administrativo nº 9900234205/2025**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A NITERÓI TRÂNSITO S/A, doravante denominada NITTRANS, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE UNICO, conforme ANEXO I – Termo de referência do Objeto, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 13.303/2016, pela Instrução Normativa SEGES nº 5/2017, pelo Regimento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS (RILC), e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 24/04/2026, às 09:00 horas.
- 1.2.1. O Edital também poderá ser obtido na página da NITTRANS na internet (<https://nittrans.niteroi.rj.gov.br/>), menu “Transparência”, “Licitação”.
- 1.3. A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 10:00 horas, do dia 19/05/2026, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.
- 1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com utilização de recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases, garantindo a segurança do processo.

- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da NITTRANS denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LAVRATURA E IMPRESSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante é responsável exclusivo pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seus representantes, não cabendo ao provedor do sistema ou à

NITTRANS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

- 3.4. Os dados cadastrais junto ao SICAF e ao sistema www.gov.br/compras deverão ser mantidos atualizados, sob pena de desclassificação na fase de habilitação.
- 3.5. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/NITTRANS:

- I. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- II. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- IV. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- V. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- VI.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VII.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VIII.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IX.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 3.7. O impedimento de que trata o subitem VI do item 3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei Federal 13.303/2016.
- 4.2. O orçamento somente será tornado público após a fase de julgamento das propostas, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras, suas propostas comerciais, até a data e horário estabelecidos neste Edital.
- 5.3. No envio da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
- I. que conhece e concorda com as condições do edital e anexos;

- II. que cumpre integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança no trabalho;
 - III. que não emprega menor em condições proibidas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição;
 - IV. que observa a legislação sobre trabalho forçado, degradante ou análogo à escravidão;
 - V. que cumpre as normas legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados;
 - VI. que a proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer prática anticoncorrencial.
- 5.4. O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será concedido nos termos dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de vedação previstas no art. 3º, §4º, da mesma Lei.
- 5.5. A falsidade em qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC/NITTRANS e neste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão alterar ou substituir propostas e documentos de habilitação até o horário de abertura da sessão pública.
- 5.7. A habilitação será realizada mediante consulta ao SICAF, dispensando a apresentação de documentos já disponíveis no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso.
- 5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação, ainda que com restrição fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006.

- 5.9. É de responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, não cabendo à NITTRANS qualquer responsabilidade por desconexões, falhas de comunicação ou perda de negócios por desatenção às mensagens do sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos próprios.
- 6.2. O valor total deverá ser expresso em reais (R\$).
- 6.3. Todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam o licitante.
- 6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e quaisquer outros necessários, diretos ou indiretos, à perfeita execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo pleitear alterações em razão de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Independentemente da forma de tributação adotada, no pagamento serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação da proposta implica aceitação plena e irrevogável das condições do Edital e de seus anexos, obrigando o proponente a executar integralmente o objeto, fornecendo todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, em conformidade com o Termo de Referência.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

- 6.9. O descumprimento das regras estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC/NITTRANS e neste Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, conforme previsto no art. 31, V do RILC da NITTRANS, exclusivamente pelo endereço eletrônico: cpl@nittrans.niteroi.rj.gov.br.
- 7.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, podendo, quando entender necessário, solicitar manifestação da Coordenadoria Jurídica quanto aos aspectos de legalidade ou da área técnica competente acerca de matérias relacionadas ao ETP e ao TR, observando-se, em qualquer hipótese, o prazo legal aplicável.
- 7.1.2. Acolhida a impugnação, a Administração designará nova data para a realização do certame, mediante divulgação nos meios oficiais.
- 7.1.3. Na hipótese da(o) Pregoeira(o) não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.
- 7.1.4. Para fins de cômputo do prazo previsto no subitem 7.1.1, serão considerados apenas os dias úteis, contados a partir do recebimento da impugnação pela Administração.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o terceiro dia útil anterior à abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: cpl@nittrans.niteroi.rj.gov.br

- 7.2.1. As respostas aos esclarecimentos serão divulgadas no sistema www.gov.br/compras e no portal da NITTRANS (<https://nittrans.niteroi.rj.gov.br/>), garantindo publicidade e isonomia.
- 7.2.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento.
- 7.3. O envio de pedidos de esclarecimento não prejudica o exercício do direito de impugnar o Edital, nos termos do item 7.1.
- 7.4. Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise prévia da área requisitante e/ou parecer da Coordenadoria Jurídica da NITTRANS.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão substituir propostas e documentos até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre Pregoeiro e licitantes.
- 8.4. A etapa de lances ocorrerá em modo de disputa **ABERTO**, com lances públicos e sucessivos. Cada lance ofertado será informado em tempo real aos participantes, sem identificação do autor.
- 8.5. O lance será ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado. Caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

- 8.7. Os lances deverão ser apresentados considerando o valor global correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) meses de contratação, sendo de inteira responsabilidade do licitante o correto preenchimento das informações no sistema.
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for registrado primeiro.
- 8.9. O intervalo mínimo entre os lances obedecerá às seguintes regras:
- I.** cada novo lance deverá apresentar diferença mínima de R\$ 100,00 (cem reais) em relação ao último lance válido;
 - II.** o intervalo entre lances sucessivos de um mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos;
 - III.** o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 8.10. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos sempre que houver lance apresentado nos últimos 2 (dois) minutos. O encerramento ocorrerá quando não houver novos lances dentro desse prazo.
- 8.11. Em caso de empate, será aplicado o art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016 e os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, assegurando às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência nos termos da lei.
- 8.11.1. Considera-se empate, para fins da LC 123/2006, quando a proposta de ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8.11.2. Persistindo empate após aplicação da LC 123/2006, serão observados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- I.** disputa final, com nova proposta em ato contínuo;
- II.** avaliação do desempenho contratual prévio;
- III.** desenvolvimento de ações de equidade de gênero no trabalho;
- IV.** existência de programa de integridade.

8.11.3. Esgotados os critérios, será assegurada preferência, sucessivamente, a:

- I.** empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;
- II.** empresas brasileiras;
- III.** empresas que invistam em P&D no País;
- IV.** empresas que comprovem ações de mitigação de mudanças climáticas (Lei nº 12.187/2009).

8.11.4. Persistindo empate, o desempate ocorrerá por sorteio em ato público.

8.12. Após encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá negociar o preço com o licitante classificado em primeiro lugar, exclusivamente por meio do sistema, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.12.1. Caso a negociação não resulte em proposta aceitável ou dentro do preço máximo definido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, nos termos do art. 82 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e do art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.12.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, conforme critérios e necessidades definidos pelo Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração, apresentar a proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, se necessários, em conformidade com o art. 82 do RILC/NITTRANS e com o art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.12.3. O resultado da negociação será registrado no sistema e disponibilizado a todos os licitantes.

8.13. Após a negociação e aceitação, será iniciado o julgamento da proposta e a análise da habilitação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas de preços, será considerada vencedora aquela que, atendendo integralmente às condições do Edital e do Termo de Referência, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

9.2. O valor estimado da contratação é de caráter sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, e será tornado público apenas após o encerramento da fase de lances.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;
- II. contenham vício insanável ou ilegalidade;
- III. apresentem preços acima do valor estimado pela NITTRANS ou manifestamente inexequíveis.

9.3.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta que:

- I. apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e custos da contratação, ainda que não haja limites mínimos previstos no Edital, exceto quando relativos a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante;
- II. contenha valores inferiores aos fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, como leis, medidas provisórias ou convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3.2. Quando houver indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá promover diligências, nos termos do art. 56, §2º, da Lei Federal nº 13.303/2016, para que o licitante comprove a viabilidade da proposta.

9.3.3. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a retomada somente ocorrerá após aviso no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência registrada em ata.

9.3.4. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, negociando com o respectivo licitante para obtenção de preço mais vantajoso, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta aceitável.

9.3.5. Antes de passar à proposta subsequente, o sistema verificará eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se a disciplina correspondente.

9.3.6. Sempre que houver aspectos técnicos relevantes, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer da área requisitante da NITTRANS para subsidiar a decisão sobre a aceitabilidade da proposta.

9.3.7. Constatado o atendimento às exigências deste Edital, a proposta será aceita e o licitante passará à fase de habilitação.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, no RILC/NITTRANS e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à inexistência de sanções impeditivas, mediante consulta, no mínimo, aos seguintes cadastros:

- I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
- III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
- IV. Outros cadastros oficiais que sejam pertinentes.

10.2. A consulta será realizada em nome da empresa e de seus sócios ou administradores, quando cabível. Constatada sanção impeditiva vigente, o licitante será considerado inabilitado.

10.3. Quando houver indícios de fraude ou tentativa de burla a sanções, o Pregoeiro poderá diligenciar para verificar vínculos societários ou comerciais que indiquem fraude à lei, assegurada a prévia manifestação do licitante antes da decisão.

10.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço com o valor máximo definido neste Edital, observado o disposto nos arts. 55 e 56 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade insanável com exigências do Edital ou de seus Anexos.

10.6. Presume-se indício de inexequibilidade quando os valores apresentados forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, hipótese em que será obrigatória a realização de diligência.

10.7. A inexequibilidade somente será confirmada após diligência do Pregoeiro, que deverá comprovar que:

- I. os custos do licitante superam o valor ofertado; e
- II. inexistem justificativas técnicas ou de oportunidade que sustentem a viabilidade da proposta.

10.8. Em caso de indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá requisitar documentos ou justificativas ao licitante, assegurada a ampla defesa.

10.9. Caso a Administração tenha elaborado planilha de custos e formação de preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar sua própria planilha, ajustada ao valor final da proposta, sob pena de não aceitação.

10.9.1. Admite-se a adequação técnica da metodologia empregada, desde que mantidas as condições de justa remuneração e exequibilidade do objeto.

10.10. Erros de preenchimento na planilha de custos não constituem, por si só, motivo para desclassificação, podendo o licitante corrigi-los no prazo fixado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração de preço.

10.10.1. Considera-se erro sanável, por exemplo, a indicação incorreta de regime tributário.

10.11. Para análise da conformidade da proposta com as especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada da NITTRANS.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Antes da análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar cumpre as condições de participação previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, na LC nº 123/2006 e neste Edital, especialmente quanto à inexistência de sanções impeditivas, mediante consulta, no mínimo, aos seguintes cadastros:

- I.** SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os ou (o) art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- II.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- III.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;

V. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e de seus sócios ou administradores, quando cabível.

11.3. Havendo indícios de fraude ou burla às sanções, o Pregoeiro poderá diligenciar para verificar vínculos societários ou comerciais que configurem irregularidade, assegurada a manifestação prévia do licitante.

11.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será considerado inabilitado.

11.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, complementada, quando necessário, pela apresentação de documentos digitais em conformidade com este Edital. O licitante deverá manter seu cadastro atualizado até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

11.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, o Pregoeiro convocará o licitante a apresentá-los em formato digital, preferencialmente compactado (.zip ou .rar), no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogável a critério da Administração.

11.7. Somente será exigida a apresentação de originais quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento digital.

11.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- III. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir

11.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- II. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos e à Dívida Ativa do Município de Niterói.

11.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.10.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- II. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:
 - a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\text{Passivo Circulante}$

- b) Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido, conforme os itens c) e d).
- c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e



sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

d) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- II. Os documentos informados no item 11.10.1. inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- III. A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- IV. Os índices econômicos, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- V. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da



documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

- 11.10.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.11.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e do Termo de Referência (ANEXO I), na forma da Lei Federal nº 13.303/16 e no Art. 82 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC.
- II.** Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, ficando dispensada a obrigatoriedade de comprovação de execução concomitante ou em período aproximado do objeto.
- III.** Os atestados apresentados pelo proponente deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e deverão indicar nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato.

- IV.** Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara e objetiva.
- V.** As empresas licitantes deverão apresentar declaração de que possuem, em nome da própria licitante, software de talonário eletrônico de Auto de Infração de Trânsito devidamente homologado pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, em conformidade com a Portaria nº 997/2022 da SENATRAN.
- 11.11.2. Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo X – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do edital. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.
- 11.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para a assinatura do contrato, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos da LC nº 123/2006.
- 11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.14. Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá solicitar análise técnica da documentação apresentada, especialmente quanto à habilitação técnica, à área requisitante ou a setor especializado da NITTRANS.

11.15. Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.

11.16. Tendo em vista que a NITTRANS dispõe de sistema interno eletrônico de gestão documental (E-CIGA), não será exigido o envio posterior de documentos originais já apresentados em meio digital válido.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

- I. quando houver provimento de recurso que implique a anulação de atos praticados anteriormente à sessão precedente, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;
- II. quando for anulada a própria sessão pública;
- III. quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada;
- IV. quando o licitante vencedor deixar de assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, de retirar o instrumento equivalente ou de comprovar a regularização fiscal, quando cabível, inclusive nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Em qualquer das hipóteses acima, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com a convocação de todos os licitantes remanescentes para acompanhar a nova sessão.

12.3. A convocação será realizada pelo sistema eletrônico (chat), complementada por comunicação via e-mail cadastrado no SICAF, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus dados atualizados.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e, quando for o caso, concluída a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema ComprasGov/ComprasNet, a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), conforme procedimento previsto no Manual do Pregão Eletrônico. O sistema registrará em ata a síntese das razões apresentadas, a partir do que será concedido ao interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.1. No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

- I. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
- II. É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

13.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela NITTRANS que se trata de mero recurso protelatório, sofrer as sanções previstas no item 19 deste Edital.

- 13.3. Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Fonseca Ramos s/n, 6º andar, Centro – Niterói/RJ, CEP: 24.030-020 – Departamento de Compras, Licitações e Contratos – CPL, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, bem como em sítio eletrônico da NITTRANS: <https://nittrans.niteroi.rj.gov.br/licitacao-2026/>.
- 13.4. No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 13.1, o Pregoeiro desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.
- 13.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
- 13.5.1. Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 13.1;
- 13.5.2. A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
- 13.5.3. A legitimidade e o interesse recursal; e
- 13.5.4. A fundamentação
- 13.6. O Pregoeiro disporá de até 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 13.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 13.6.1. Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da NITTRANS;
- 13.7. Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Ordenador de Despesas para decisão definitiva.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 13.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, com vistas à homologação do Presidente.
- 14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. Homologada a licitação pelo Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 15.
- 15.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 19 deste Edital, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da NITTRANS. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.
- 15.3. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo IX) com base nos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS – RILC.
- 15.4. O ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á na Praça Fonseca Ramos s/n, 6º andar, Centro – Niterói/ RJ, CEP: 24.030-020 – Departamento de Compras,

Licitações e Contratos, devendo o adjudicatário se fazer representar por um de seus sócios com poderes para tal ou por mandatário instituído nos termos da lei.

- 15.4.1. Na impossibilidade de comparecimento à sede da NITTRANS, o instrumento contratual poderá ser encaminhado à adjudicatária, via correspondência postal, para que esta assine e posteriormente o restitua da mesma forma.
- 15.4.2. Na impossibilidade de comparecimento à sede da NITTRANS, o documento poderá ser assinado digitalmente em todas as suas páginas, para que a NITTRANS proceda com a assinatura e, posteriormente, o devolva ao signatário.
- 15.5. Caso as partes não assinem o instrumento contratual no mesmo momento, caberá à CONTRATADA assinar o instrumento primeiro e devolver para assinatura da NITTRANS.
- 15.6. A CONTRATADA deve manter durante a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação para contratar com a NITTRANS, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade, particularmente no que tange à capacidade técnico-operativa e à regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.7. O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a NITTRANS, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 15.8. O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a CONTRATADA dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da NITTRANS, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

16. DO CONTRATO

16.1. Duração do Contrato:

16.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, referente aos itens de serviço e de fornecimento de equipamentos, sendo o fornecimento de equipamentos proporcional ao período efetivamente solicitado e implantado.

16.1.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, na forma do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, e consoante os termos do Art. 160 conforme RILC.

16.2. Do Reajuste de Preços

16.2.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

16.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

16.2.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação).

16.2.4.1. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo quando coincidir com eventual prorrogação do contrato.

16.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.2.6. O prazo decadencial convencionado para a CONTRATADA solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na NITTRANS, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

16.3. Da entrega:

16.3.1. A implantação da solução ocorrerá em fases, devendo a primeira etapa ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e a implantação completa em até 60 (sessenta) dias, conforme cronograma previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

16.3.2. A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, observados os níveis de serviço e

17. DA GARANTIA

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, prestação de garantia, nos moldes do Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17.2. A CONTRATADA poderá optar pelas modalidades de garantia constantes no art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, a garantia assegurará o pagamento de:

- 17.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- 17.3.2. multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 17.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 17.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 17.5. A restituição da garantia ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis posteriores ao término do contrato, desde que a execução contratual tenha ocorrido satisfatoriamente, ou posteriores ao relatório de encerramento do contrato.
- 17.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 17.7. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
- 17.7.1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 17.7.2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 17.7.3. A apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.8, observada a legislação que rege a matéria.

- 17.8. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.9. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, por meio de crédito da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, e o valor será corrigido monetariamente e restituído à CONTRATADA.
- 17.10. A CONTRATADA obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 17.
- 17.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.
- 17.11.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis
- 17.12. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.13. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.13.1.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói (atualmente Banco Itaú), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, após a conferência, de acordo com o estabelecido nos itens relativos ao descumprimento contratual.
- 18.2. O pagamento será efetuado pela NITTRANS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 18.5. Na hipótese do subitem anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a NITTRANS.

- 18.6. Pelo cumprimento do objeto contratado, a NITTRANS pagará a CONTRATADA a quantia relativa à efetiva execução do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a NITTRANS.
- 18.7. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da NITERÓI TRÂNSITO S.A. - NITTRANS, CNPJ nº 08.357.430/0001-77, Inscrição Estadual: Isento e deverá(ão) ser encaminhada(s) para pagamento no endereço Praça Fonseca Ramos, s/nº, Prédio da Rodoviária Roberto Silveira, 7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030- 020, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

19. DAS SANÇÕES

19.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a NITTRANS, por até 2 (dois) anos.

19.2. São consideradas condutas reprováveis e passíveis das sanções dispostas no item 19.1, assegurados a ampla defesa e o contraditório:

- I. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

- II. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VII. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- VIII. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IX. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- X. demonstre não possuir idoneidade, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.3. DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

19.3.1. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

19.3.2. A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de suspensão pela NITTRANS.

19.4. DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

- 19.4.1. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à NITTRANS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 19.4.2. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 19.4.3. A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 19.5. Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 19.1, a NITTRANS definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:
- I.** Notificação formal à CONTRATADA;
 - II.** Garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - III.** Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.
- 19.6. A multa será aplicada pela FISCALIZAÇÃO, podendo a CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Presidente da NITTRANS, através da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informados.
- 19.7. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a NITTRANS autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA o valor da multa devida.

- 19.8. Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 19.8.1. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 19.8.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da NITTRANS.
- 19.9. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).
- 19.10. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 20.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, no tratamento de dados pessoais decorrente da execução do objeto contratual.
- 20.2. A observância da LGPD constitui condição obrigatória para a contratação, devendo as respectivas obrigações constar expressamente do instrumento contratual a ser firmado.
- 20.3. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal 13.303/2016.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 21.1. Não será admitida a participação de consórcio e de empresas constituídas sob a forma de cooperativas de trabalho.
- 21.2. Não será admitida a cessão ou transferência e subcontratação, total ou parcial da prestação de serviço objeto da presente contratação, a não ser com prévio e expreso consentimento da NITTRANS e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.
- 21.3. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 21.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação ou redução da responsabilidade da cedente-CONTRATADA perante a NITTRANS.
- 21.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de licitação original, bem como, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência (ANEXO I), de modo que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, desde que haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento, quando for o caso.

22. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. O contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as cláusulas avençadas neste instrumento convocatório, com o Termo de Referência (Anexo I) e com a legislação vigente, respondendo a parte inadimplente pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do ajuste.

- 22.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de membros designados pelo Presidente da NITTRANS., conforme ato de nomeação.
- 22.3. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias para dar início a implantação dos serviços descritos no Termo de Referência (ANEXO I), contados da assinatura do seu respectivo contrato.
- 22.4. O sistema de recebimento do objeto será regido conforme a seguinte sequência, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/16 e os artigos 144 a 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Niterói Trânsito S/A - NITTRANS.
- 22.4.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da efetiva entrega na Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, localizado na Praça Fonseca Ramos, s/n, Prédio da Rodoviária Roberto Silveira, 7º andar – Centro – Niterói/RJ (segunda à sexta-feira de 09:00 às 17:00 horas), para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificações constando das fases:
- a) O recebimento provisório dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos;
 - b) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o recebimento definitivo dos equipamentos.
 - c) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade dos equipamentos e consequente aceitação.
- 22.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 23.2. A NITTRANS reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 23.2.1. Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 23.2.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.3. No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a NITTRANS poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 23.4. É facultado à NITTRANS, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 23.5. É facultado à NITTRANS, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.6. O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 23.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 23.8. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 23.9. A NITTRANS não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 23.10. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à CONTRATADA.
- 23.11. Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da NITTRANS, ficará impossibilitado de contratar com a NITTRANS e sujeito às sanções previstas no

subitem 16 deste Edital, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS.

23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

24. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto

ANEXO II - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

ANEXO III - Modelo Proposta de Preço.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO V - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Superveniência.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

ANEXO IX - Minuta Contratual.

ANEXO X – Modelo de Declaração de conhecimento das condições do Edital.

NELSON GODÁ FERNANDES

Presidente NITTRANS

Mat. 150.402

Niterói Trânsito S/A

Praça Fonseca Ramos, S/N, Centro de Niterói - CEP: 24.030.020 - Terminal Rodoviário Roberto Silveira - Niterói/RJ



(21) 98099-0692



Site: nittrans.niteroi.rj.gov.br



Instagram: [nittrans_](https://www.instagram.com/nittrans_)



E-mail: nittrans@nittrans.niteroi.rj.gov.br



X: [nittrans](https://twitter.com/nittrans)

Desacelere. Seu bem maior é a vida.